



CAMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 197/69

Súmula:- Autoriza o senhor Prefeito Municipal a adquirir um terreno com 950 m², uma casa e uma garagem no valor de NCr\$. - 4 000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para construção da caixa d'água.

Artº.1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de 950m², pertencente ao senhor Ermelindo Vissoci, onde será efetuada a obra da caixa d'água.

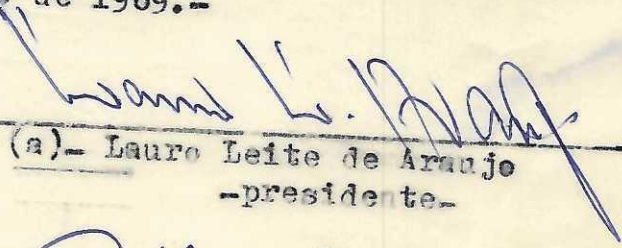
Artº.2º- Existe no referido terreno uma casa de madeira de tamanho 9 (nove) por 9 (nove) que servirá para residência para o encarregado da rede de água e esgoto da cidade. Contém ainda no mesmo terreno uma garagem com 3,5m por 8,00m para veículos e o mesmo está cercado de balaustres aos lados e fundos e a frente com muro. As instalações da casa residencial que servem energia elétrica estão dentro do padrão da COPEL.

Artº.3º- Os pagamentos dos bens adquiridos deverá ser de uma só vez e no ato de transferencia dos documentos.


Artº.4º- Fica ainda o chefe de Executivo Municipal compromissado a doar uma data de terras com 900m² pertencete a esta Prefeitura, fazendo parte do pagamento. A data ser doada será em local escolhido pelo Prefeito.

Artº.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 16 dezesseis dias do mês de dezembro de 1969.-



(a) - Lauro Leite de Araujo
-presidente-



(a) - Ailton Augusto
-secretário-